

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 11/12/2023

Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "JM Comunicação LTDA - ME" e dá outras providências.

On 208/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **JM Comunicação LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.116.984/0001-97, com sede na Avenida 13, nº 514, Bairro Centro, CEP: 38.300-140, na cidade de Ituiutaba área de 4.100,00 m² (quatro mil e cem metros quadrados), formada pelo lote 05 da quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. em 11/12/2023

Presidente

A ordem do dia desta sessão

12/12/2023

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

12/12/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 05, quadra nº 05, situado a Rua João Batista Mendes (antiga Rua do Carmo), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata.

Distante 60,33 metros da Área Verde nº 03, inicia-se no alinhamento da Rua José Batista Mendes divisa com o lote 06 e segue confrontando com este último por uma extensão de 205,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 01 por uma extensão de 20,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 04 por um extensão de 205,00 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua João Batista Mendes por uma extensão de 20,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 450,00 metros e totalizando 4.100,00 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Aprovado(a) em 1º Votação
por 16 favoráveis e 00 contrários

S.S. 12/12/2023

Presidente

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

Aprovado em 2º votação por
15 favoráveis 00 contrários

12/12/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – doar, com encargo, área de 4.100,00 m² (quatro mil e cem metros quadrados), formada pelo lote 05 da quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata – DIMAC.

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 5 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

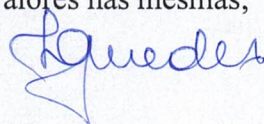
Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total de 4.100,00 m² (quatro mil e cem metros quadrados), formada pelo lote 05 da quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata – DIMAC, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II – investir R\$ 648.045,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 30 novos empregos diretos e 10 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

V – Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

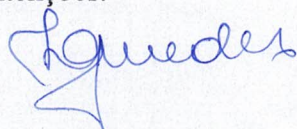
IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

X – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XI – repassar ao Município, como contrapartida, 50% do valor total da área, ou seja: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) divididos em 24 parcelas de R\$ 4.270,83 (quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

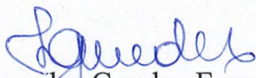
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 07 de dezembro de 2023


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/501

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

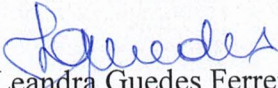
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 172.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 172/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “JM Comunicação LTDA - ME” e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 172/2023.

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

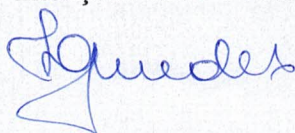
A Empresa **JM Comunicação LTDA - ME**, atua no mercado com produção de esquadrias de alumínio, confecção de fachadas dentre outros serviços, e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 4.100,00 m² (quatro mil e cem metros quadrados)**, formada pelo **lote 05 da quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia – DIMAC**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)** divididos em **24** parcelas de **R\$ 4.270,83 (quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 648.045,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 05 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes



PREFEITURA DE ITUIUTABA

envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

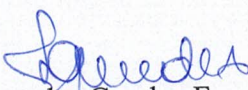
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

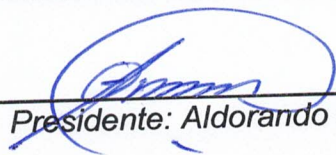
PROJETO DE LEI CM/208/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "JM Comunicação LTDA - ME" e dá outras providências.

O investimento estimado será de R\$ 648.045,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) por ano quando instalada e operando.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/208/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "JM Comunicação LTDA - ME" e dá outras providências.

O investimento estimado será de R\$ 648.045,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) por ano quando instalada e operando.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

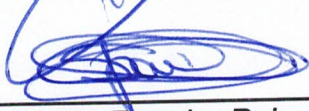
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



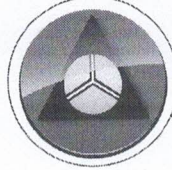
Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R Nº 198/2023

PROJETO DE LEI CM/208/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "JM Comunicação LTDA - ME" e dá outras providências.* O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 172/2023, inserida ao projeto de Lei CM/208/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 648.045,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) por ano quando instalada e operando.

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.



A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

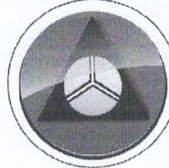
f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

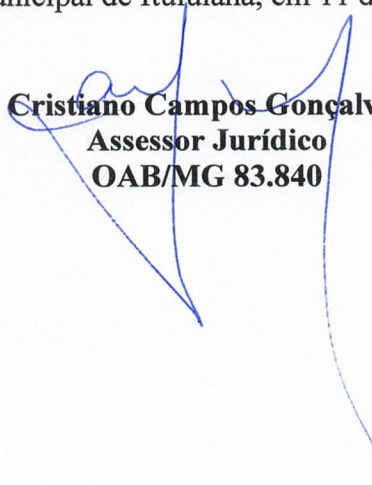
¹ Consulta n° 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. n° 4, ano XXVIII.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 17526-2023.

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de dezembro de 2023.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 17526 / 2023

Data de Abertura: 24/08/2023 14:12:00

Contribuinte: JM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3022-3060

C.N.P.J ou C.P.F: 11.116.984/0001-97

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA A ANALISE DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CONFORME EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



FISA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia VIVA COMUNICAÇÃO			
Razão Social JM COMUNICAÇÃO LTDA - ME			
CNPJ 11.116.984/0001-97			
Rua/AV. AV.13			Nº.514
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38300-140
Telefone: (34) 3268-2397		E-mail: financeiro@grupoviva.eng.br	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 001.386363.0050
- Capital Social Atual: 300.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade? SIM (X) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (X) ou Realocação ()
- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (X)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (X) EPP ()
EIRELI () LTDA (X) S.A. ()

- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria(X) Comércio() Serviços (X) Outros

Descreva:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR		Participação: 57,50%	
CPF 468.682.676-49	RG M-2.791.250		
Rua/AV. AV.13		Nº.	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38300-140	
Telefone : (34) 99912-1961	e-mail: finaceiro@grupoviva.eng.br		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
SOCIO / ADMINISTRADOR			



Nome do sócio 2 MOISES MACHADO MEDEIROS		Participação: 12,50%	
CPF 932.253.776-00	RG M-6.180.057		
Rua/AV. RUA DOIS		Nº. 1263	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38300-052	
Telefone : (34) 99676-1987	e-mail: finaceiro@grupoviva.eng.br		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
SOCIO			

Nome do sócio 3 JANDUI ENEDINO DE SOUZA FILHO		Participação: 30,00%	
CPF 097.924.646-19	RG MG-13.610.953		
Rua/AV. AV TANNOUS YOUSSEF TAN		Nº. 640	
Complemento:	Bairro: GILCA VILELA CA		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38300-000	
Telefone : (34) 99672-8687	e-mail: finaceiro@grupoviva.eng.br		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
SOCIO			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

A obra será edificada, obedecendo as leis ambientais vigentes



2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	1.997,5
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1.552,2
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	95,85
Área para armazenagem ao ar livre	247,94
Área destinada a expansão o projeto	106,25
Área Total Necessária	4.000

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	94.955,00
Barracão de armazenagem	177.650,00
Pátio de manobra	109.710,00
Banheiros	24.070,00
Produção	
Total	406.385,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Ítems	R\$
Computadores	7.000,00
Software	500,00
Celulares	3.000,00
Infraestrutura de Rede	600,00
Telefonia	230,00
Internet	150,00
Total	11.480,00



2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Compressor	2.200,00
Enceradeira	980,00
Lixadeira	1.200,00
Máquina de Lavar	2.400,00
Parafusadeira	3.400,00
Total	10.180,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
1 - Camioneta	100.000,00
1 - Carretinha	30.000,00
1 - Veículo	40.000,00
1 - Baú	50.000,00
Total	220.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	



2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	40
Água: consumo (m ³ /dia)	0,50
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8 hs

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (x) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	4
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	4
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	3
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	19
Total	30

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	2
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	2
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	2
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	4
Total	10

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	3.230.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	295.000,00
Total	3.525.000,00

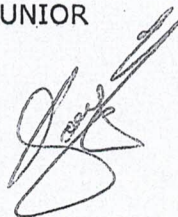
2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS			8,03	23.689,00
PIS				
COFINS				
SIMPLES	12,05	389.215,00		
	Total Produtos	R\$-389.215,00	Total Serviços	R\$-23.689,00
Total Geral		R\$		

Local: ITUIUTABA (MG)

Data do preenchimento: 21 de Agosto de 2023

Responsável: JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR



Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa JM COMUNICAÇÃO LTDA- ME, localizada na Avenida 13, Ituiutaba, Minas Gerais, telefone (34) 3268-2397, fundada em 08/09/2009, é uma empresa que atua no mercado com a produção de esquadria de alumínio, confecção de fachadas e outros . O faturamento anual atual está em torno de R\$ 1.506.840,00(Um Milhão Quinhentos e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

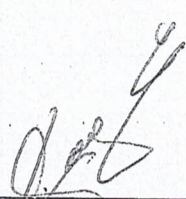
Hoje a JM COMUNICAÇÃO LTDA-ME investe no projeto de (expansão ou de uma nova unidade), na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 3.525.000,00. O investimento será cerca de R\$ 648.045,00(Seiscentos e quarenta e oito Mil, Quarenta e cinco Reais), gerando 77 empregos diretos, sendo 47 atuais e 30 novos e 20 empregos indiretos, sendo 10 atuais e 10 novos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 21 de Agosto de 2023.



JOÃO DE ALMEIDA LIMA JÚNIOR
SOCIO/ADMINISTRADOR
JM COMUNICAÇÃO LTDA- ME

NOME DA EMPRESA

Nome e endereço completo do responsável para contato
Telefone fixo e celular do responsável para contato



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J M COMUNICACAO LTDA -ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ 11.116.984/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/09/2009
Data de Início de Atividade 23/07/2009	
Endereço Completo: AVENIDA TREZE 514 - BAIRRO CENTRO CEP 38300-140 - ITUIUTABA/MG	
Objeto Social: FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, VIDROS, MATERIAL PARA PINTURA, UTENSILIOS DOMESTICOS, FERRAMENTAS, PLASTICOS, E A PRESTACAO DE SERVICOS EM PINTURAS DE PAINES, PLACAS E PROPAGANDA, SINALIZACAO DE TRANSITO, SERVICOS SERIGRAFICOS, ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E XEROX, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICACAO DE TOLDOS, FABRICACAO DE TOLDOS DE ALUMINIO, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALACAO DE PORTAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PELICULAS DE POLIESTER (INSULFILM) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICIO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, ATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, E, DESING DE INTERIORES	
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome
097.924.626-19	JANDUI ENEDINO DE SOUSA FILHO
468.682.676-49	JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR
932.253.776-00	MOISES MACHADO MEDEIROS
Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
R\$ 90.000,00	SOCIO
R\$ 172.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
R\$ 37.500,00	SOCIO
Término do Mandato	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxx
Último Arquivamento: 28/07/2023	Número: 10697265
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 31 de Julho de 2023 12:43

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C230002760293 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.116.984/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/09/2009

NOME EMPRESARIAL
J M COMUNICACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.10-2-02 - Design de interiores

82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TREZE

NÚMERO
514

COMPLEMENTO

CEP
38.300-140

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DOMINIUMCONTABILIDADE@DOMINIUMCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE

(34) 3268-2397/ (34) 3268-7073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 08:37:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001386363.00-50

CPF/CNPJ: 11.116.984/0001-97

NOME/NOME EMPRESARIAL: J M COMUNICACAO LTDA

NOME FANTASIA: VIVA COMUNICACAO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 08/09/2009

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 08/02/2012

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38300140

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: AVENIDA TREZE

NUMERO: 514

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

31/07/2023 10:04:55



Dinâmica Contabilidade

Fone: 0(xx)34-3261-7857

= CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA =
= JM COMUNICAÇÃO LTDA =

João de Almeida Lima Junior, de nacionalidade brasileira, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido no dia 18/10/1961, natural de Ituiutaba/MG, filho de João de Almeida Lima e Catharina Carmen Castiglione de Lima, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, à avenida 13 n° 522, centro, CEP 38.300-140, portador da Cédula de Identidade n° M-2.791.250 SSP/MG em 07/05/1981, inscrito no CPF/MF n° 468.682.676-49;

Moises Machado Medeiros, de nacionalidade brasileira, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido no dia 17/01/1972, natural de Iturama/MG, filho de Gumercindo Machado de Freitas e Odete Medeiros de Freitas, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, à rua Dois n° 1.263, bairro Natal, CEP 38.300-052, portador da Cédula de Identidade n° M-6.180.057 SSP/MG em 01/03/1989, inscrito no CPF/MF n° 932.253.776-00; resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de JM COMUNICAÇÃO LTDA, e terá sede e domicílio na avenida 13 n° 504, centro, CEP 38.300-140, nesta cidade de Ituiutaba/MG, utilizado-se o nome de fantasia de VIVA COMUNICAÇÃO;

§ Único> Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n° 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-7.000,00 (Sete Mil Reais), dividido em 7.000 (Sete Mil) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada uma já totalmente integralizadas pelos cotistas em moeda corrente Nacional do País. Ficando assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QDE COTAS	VALOR (R\$)	%
JOÃO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR	6.125	6.125,00	87,50
MOISES MACHADO MEDEIROS	875	875,00	12,50
TOTAL	7.000	7.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL

Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Material para Pintura, Utensílios Domésticos, Ferramentas, Plásticos, e a Fabricação de Artigos de Serralheria, Produtos de Madeira e a Prestação de Serviços em Pinturas de Painéis, Placas e Propaganda, Sinalização de Trânsito, Serviços Serigraficos e a Produção, Organização e Promoção de Espetáculos Artísticos, Eventos Culturais e Esportivos, Encadernação, Plastificação e Xerox;

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

Av. Quatorze n° 1.059 - Centro - CEP. 38.300.234 - Ituiutaba - Minas Gerais

E-mail: dinamica@meganet.com.br

⇒

⇒



Dinâmica Contabilidade

Fone: 0(xx)34-3261-7857

A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 23 de julho de 2009 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 5ª – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas cotas de capital a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições;

§ Único> Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas cotas, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sr. **João de Almeida de Lima Junior**, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros;

§ 1º> A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerá do consentimento, por escrito do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo como o presente contrato;

§ 2º> A abertura das contas bancárias, bem como a sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio serão feitos obrigatoriamente pelo sócio e administrador, o sr. **João de Almeida Lima Junior**.

CLÁUSULA 8ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, as perdas ou lucros que porventura apurados;

CLÁUSULA 9ª – APRECIÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores;

CLÁUSULA 10ª – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social;

CLÁUSULA 11ª – DA RETIRADA PRO LABORE

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pro labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios;

⇒

⇒



Dinâmica Contabilidade

Fone: 0(xx)34-3261-7857

CLÁUSULA 12ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer por escrito no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

§ 1º> O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso;

§ 2º> O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de irrevogável gravidade;

§ 1º> A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios cotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia;

§ 2º> O valor da cota do sócio que porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90(noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantando no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da referida reunião;

§ 3º> Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 15ª – DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As alterações deste contrato inclusive as respeitantes à dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberação regidas pelas disposições do artigo 1.076 da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002(Código Civil/2002), observando o quorum de deliberações previstas;

CLÁUSULA 16ª – ELEIÇÃO DO FORO

Av. Quatorze nº 1.059 – Centro – CEP. 38.300.234 – Ituiutaba – Minas Gerais
E-mail: dinamica@meganet.com.br

→

→



Dinâmica Contabilidade

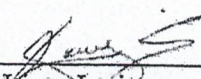
Fone: 0(xx)34-3261-7857

Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ituiutaba(MG), 09 de julho de 2009

⇒


João de Almeida Lima Júnior

⇒

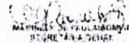

Moises Machado Medeiros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.3120856795-5 EM 08/09/2009

#. N. COMUNICACAO I.TDA#

PROTOCOLO: 09/478.731-0





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208567955

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: J.M.COMUNICACAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300685564

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITUIUTABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 JULHO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10697265 em 28/07/2023 da Empresa J M COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208567955 e protocolo 234391880 - 24/07/2023. Autenticação: CBA475167DE283620734433EF7D9FD845A8AA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/439.188-0 e o código de segurança uPcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/439.188-0	MGP2300685564	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
468.682.676-49	JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais




**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
J M COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 11.116.984/0001-97 – NIRE: 3120856795-5

EMENTA: 1 – Alteração Objetivo Social;
2 – Consolidar num só Documento o Contrato Social Vigente e Alterações.

- 1. João de Almeida Lima Junior**, de nacionalidade brasileira, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido no dia 18/10/1961, natural de Ituiutaba/MG, filho de João de Almeida Lima e Catharina Carmen Castiglione de Lima, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, à avenida 13 nº 522, centro, CEP 38.300-140, portador da Cédula de Identidade nº M-2.791.250 SSP/MG em 07/05/1981, inscrito no CPF/MF nº 468.682.676-49;
- 2. Moises Machado Medeiros**, de nacionalidade brasileira, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido no dia 17/01/1972, natural de Iturama/MG, filho de Gumercindo Machado de Freitas e Odete Medeiros de Freitas, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, à rua Dois nº 1.263, bairro Natal, CEP 38.300-308, portador da Cédula de Identidade nº M-6.180.057 SSP/MG em 01/03/1989, inscrito no CPF/MF nº 932.253.776-00;
- 3. Jandui Enedino de Sousa Filho**, de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, maior de idade, nascido no dia 02/04/1989, natural de Ituiutaba/MG, filho de Jandui Enedino de Sousa e Iraci Vieira Lins de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, à rua Sadalla Jorge nº 820, bairro Universitário, CEP 38.302-224, portador da C.I MG-13.610.953 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 097.924.626-19; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"J M COMUNICAÇÃO LTDA"**, conforme contrato social registrado na JUCEMG NIRE nº 3120856795-5 em 08/09/2009, **1ª** alteração contratual nº 4213914 em 08/10/2009; **2ª** alteração contratual nº 4374569 em 19/07/2010, **3ª** alteração contratual nº 5166926 em 21/10/2013, **4ª** alteração contratual nº 5170945 em 29/10/2013, **5ª** alteração contratual nº 7912754 em 10/07/2020, **6ª** Alteração contratual nº 8936154 em 07/12/2021, enquadrada como Microempresa nº 4191605 em 08/09/2009, resolvem neste ato fazer a sua **Sétima Alteração Contratual**, e a fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

 34 3268-7073

 Rua. Vinte e Seis, 1334 - Centro
CEP 38300-080 - Ituiutaba - MG

 dominiumcontabilidade@dominiumcontabilidade.com.br

www.dominiumcontabilidade.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social continua fixado na importância de R\$-300.000,00(Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000(Trezentas Mil) quotas no valor R\$-1,00(Um Real) cada uma, já totalmente integralizado pelos quotistas, ficando assim distribuído o capital social entre os quotistas:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
João de Almeida Lima Junior	172.500	57,50	172.500,00
Moises Machado Medeiros	37.500	12,50	37.500,00
Jandui Enedino de Sousa Filho	90.000	30,00	90.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. Da Denominação Sede e Foro: A sociedade continua sob a denominação social de **J M COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à avenida Treze nº 514, centro, CEP 38.300-140, usando o nome de fantasia de Viva Comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA. Do Objetivo Social: A sociedade que tinha como objetivo social de a FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, VIDROS, MATERIAL PARA PINTURA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, PLÁSTICOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURAS DE PAINEIS, PLACAS E PROPAGANDA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS SERIGRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E XÉROX, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE TOLDOS, FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PELÍCULAS DE POLIÉSTER (INSULFILM) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, OBRAS DE ALVENARIA; **com a presente alteração passa para o objetivo social de FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, VIDROS, MATERIAL PARA PINTURA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, PLÁSTICOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURAS DE PAINEIS, PLACAS E PROPAGANDA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS SERIGRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E XÉROX, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE TOLDOS, FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER**

☎ 34 3268-7073

📍 Rua. Vinte e Seis, 1334 - Centro
CEP 38300-080 - Ituiutaba - MG

✉ dominiumcontabilidade@dominiumcontabilidade.com.br

www.dominiumcontabilidade.com.br



MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PELICULAS DE POLIÉSTER (INSULFILM) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, OBRAS DE ALVENÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, E, DESING DE INTERIORES;(art. 997, II, CC/2002);

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS


CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **J M COMUNICAÇÃO LTDA**, utilizando-se o nome de fantasia de Viva Comunicação; (art. 997, II, CC/2002);


CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na avenida Treze nº 514, centro, CEP 38.300-140, Ituiutaba/MG;


CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002;

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, VIDROS, MATERIAL PARA PINTURA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, PLÁSTICOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURAS DE PAINÉIS, PLACAS E PROPAGANDA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS SERIGRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E XÉROX, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE TOLDOS, FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES,

 34 3268-7073

 Rua. Vinte e Seis, 1334 - Centro
CEP 38300-080 - Ituiutaba - MG

 dominiumcontabilidade@dominiumcontabilidade.com.br

www.dominiumcontabilidade.com.br

INSTALAÇÃO DE PORTAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PELICULAS DE POLIÉSTER (INSULFILM) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, ATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, E, DESING DE INTERIORES; (art. 997 II, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado; (art. 997, II, CC/2002);

§ único. O início das atividades da sociedade se deu em **23 de julho de 2009**.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital registrado é de R\$-300.000,00(Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000(Trezentas Mil) quotas unitárias no valor de R\$-1,00(Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas pelos quotistas, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
João de Almeida Lima Junior	172.500	57,50	172.500,00
Moises Machado Medeiros	37.500	12,50	37.500,00
Jandui Enedino de Sousa Filho	90.000	30,00	90.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

 34 3268-7073

 Rua. Vinte e Seis, 1334 - Centro
CEP 38300-080 - Ituiutaba - MG

 dominiumcontabilidade@dominiumcontabilidade.com.br

www.dominiumcontabilidade.com.br



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sr. João de Almeida Lima Junior, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

§ 1º. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

§ 2º. A abertura das contas bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio serão feitos obrigatoriamente pelo sócio e administrador;

§ 3º. Os quotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

 34 3268-7073

 Rua. Vinte e Seis, 1334 - Centro
CEP 38300-080 - Ituiutaba - MG

 dominiumcontabilidade@dominiumcontabilidade.com.br

www.dominiumcontabilidade.com.br



§ único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Ituiutaba/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 01 (uma) única via.

Ituiutaba(MG), 24 de julho de 2023

João de Almeida Lima Junior

Moises Machado Medeiros

Jandui Enedino de Sousa Filho

 34 3268-7073

 Rua. Vinte e Seis, 1334 - Centro
CEP 38300-080 - Ituiutaba - MG

 dominiumcontabilidade@dominiumcontabilidade.com.br

www.dominiumcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/439.188-0	MGP2300685564	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.924.626-19	JANDUI ENEDINO DE SOUSA FILHO
468.682.676-49	JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR
932.253.776-00	MOISES MACHADO MEDEIROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J M COMUNICACAO LTDA -ME, de NIRE 3120856795-5 e protocolado sob o número 23/439.188-0 em 24/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10697265, em 28/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.682.676-49	JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.682.676-49	JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR
932.253.776-00	MOISES MACHADO MEDEIROS
097.924.626-19	JANDUI ENEDINO DE SOUSA FILHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2023, às 15:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/439.188-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10697265 em 28/07/2023 da Empresa J M COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208567955 e protocolo 234391880 - 24/07/2023. Autenticação: CBA475167DE283620734433EF7D9FD845A8AA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/439.188-0 e o código de segurança uPcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 28 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10697265 em 28/07/2023 da Empresa J M COMUNICACAO LTDA -ME, Nire 31208567955 e protocolo 234391880 - 24/07/2023. Autenticação: CBA475167DE283620734433EF7D9FD845A8AA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/439.188-0 e o código de segurança uPcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
FABRICA NACIONAL DE FABRICAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1671508621

JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR

COLÉGIO/OUTRO LOCAL DE
M2781250 289 M3

CPF: 468.682.676-49 DATA NASCIMENTO: 18/10/1981

PLACAO
JOAO DE ALMEIDA LIMA
CATARINA CARMEN
CASTILHONI DE LIMA

RESERVAÇÃO: [] ACC: [] CATEGORIA: []

Nº RESERVAÇÃO: 02050974890 NÚMERO: 02/03/2024 VENCIMENTO: 01/10/1981



LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 02/01/2019

Alexandre Amaro de Mattis
Diretor DE PLAVAG 55754051935
MGS47913478

MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
JANDUI ENEDINO DE SOUSA FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR IP
MG13610953 SSP MG

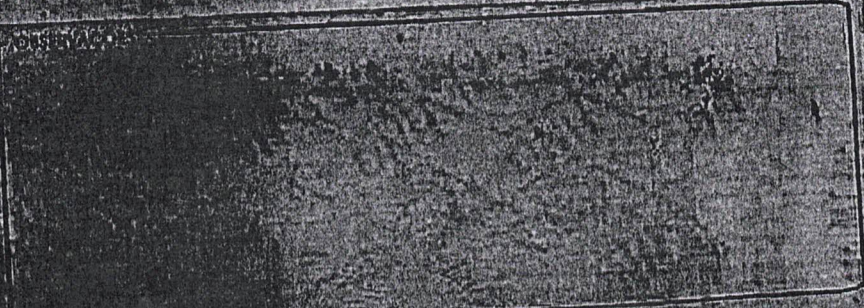
CPF 097.924.626-19 DATA NASCIMENTO 02/04/1989

FILIAÇÃO
JANDUI ENEDINO DE SOUSA
IRACI VIEIRA LINS DE SOUSA

PERMISSAO ACC CATHA AB

VALIDADE 09/08/2023 DATA HABILITACAO 17/08/2007

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1626062598



Assinado digitalmente por Jandui Enedino de Sousa Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
10/08/2018

Nome: JANDUI ENEDINO DE SOUSA FILHO

Assinado digitalmente por Jandui Enedino de Sousa Filho
Assinado digitalmente por Jandui Enedino de Sousa Filho

68196974560
MG13603005

MINISTÉRIO DAS CIDADES

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MOISES MACHADO MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M6180057 SSP MG

CPF
932.253.776-00

DATA NASCIMENTO
17/01/1972

FILIAÇÃO
GUMERCINDO MACHADO DE FREITAS
AS
ODETE MEDEIROS DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02182329402

VALIDADE
24/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1997

OBSERVAÇÕES

Moises Machado Medeiros
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
25/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39412175555
MG610280945

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2342906051

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

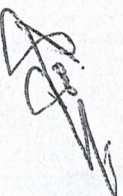
CRONOGRAMA DE OBRAS

JM COMUNICAÇÃO LTDA

Atividade	Mês																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca	X	X																						
Movimentação de terra				X	X	X																		
Fundação							X	X	X	X	X	X												
Construção								X	X	X	X	X												
Montagem Equipamentos																		X	X					
Montagem Utilidades																				X	X			
Testes Finais																						X	X	X

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 21 de Agosto de 2023

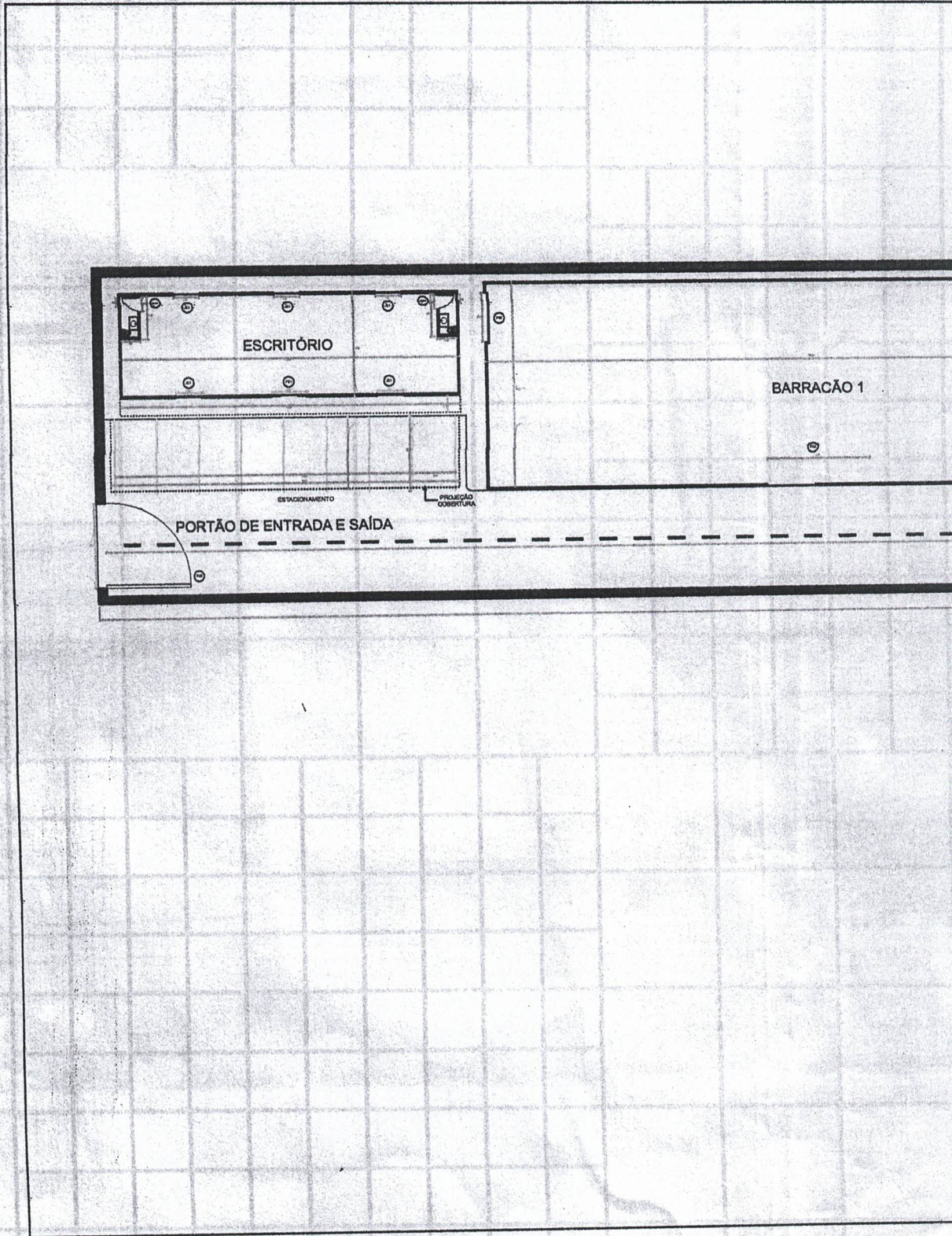


CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

JM COMUNICAÇÃO LTDA-ME

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	R\$64.804,50	R\$64.804,50	R\$64.804,50	R\$64.804,50	R\$64.804,50	R\$97.206,75	R\$97.206,75	R\$129.609,00	R\$ 648.045,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos -R\$									
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	10	10	10						77
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	2	2	2	2	2				20
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta									

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.





PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **JM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **11.116.984/0001-97**
Processo Administrativo: **17526-2023**

Ituiutaba - MG, 11 de SETEMBRO de 2023

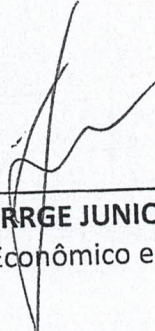
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 24/08/2023, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

JM COMUNICAÇÃO LTDA - VIVA COMUNICAÇÃO - PA 17526-2023

Pontuação

15

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	30
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	10
Quantidade total de empregos a serem gerados	40

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	8
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	3
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	19
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,033
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	8
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	8

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 648.045,00	2
--	----------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 3.525.000,00	30
------------------------------	------------------	----

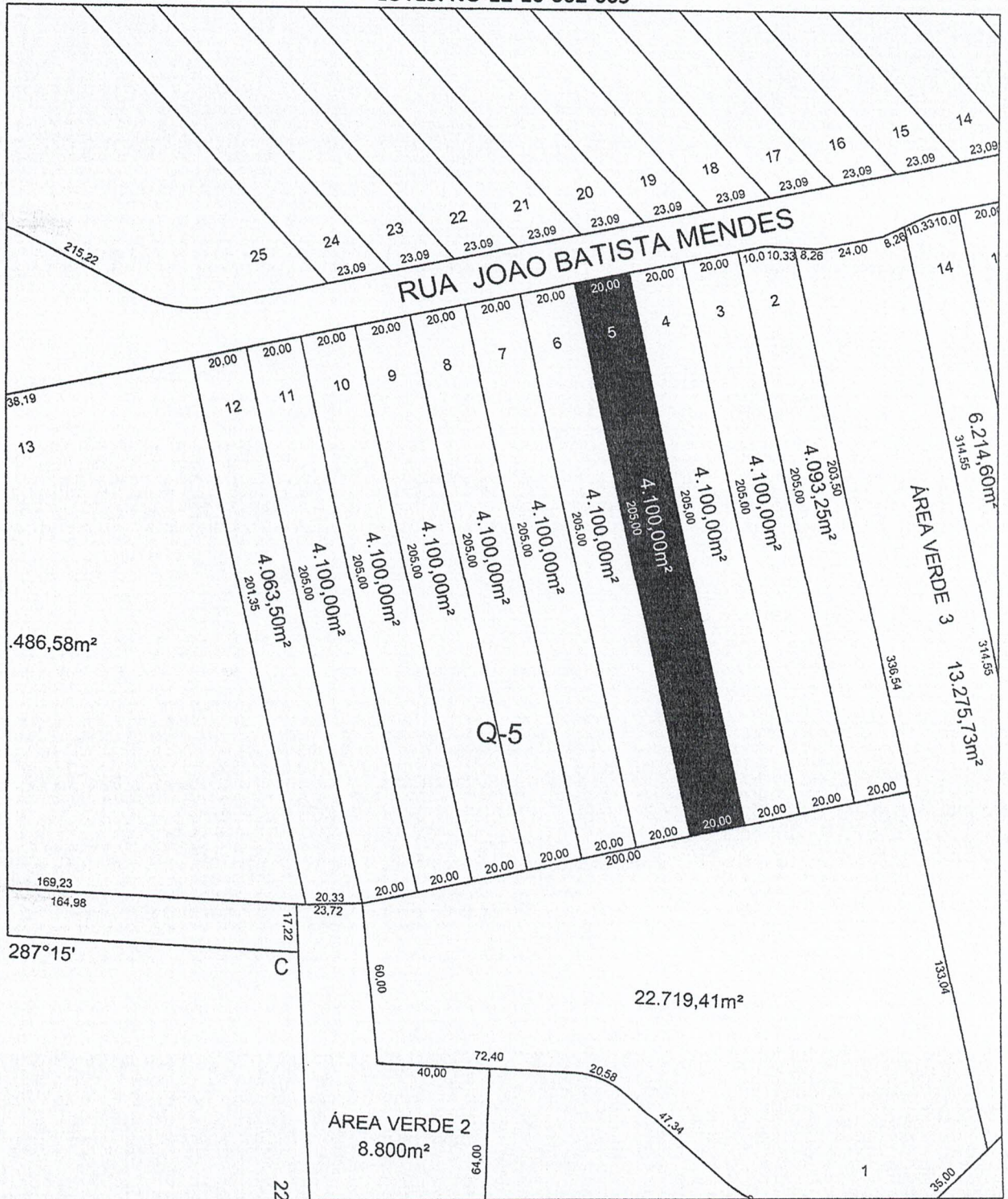
4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
JM COMUNICAÇÃO LTDA - VIVA COMUNICAÇÃO - PA 17526-2023

LOTES: NO-12-10-002-005



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
50.976

ficha
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 05, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA JOÃO BATISTA MENDES**, lado ímpar, distante 60,33 metros da Área Verde nº. 03, na quadra número 05, formada pelas Ruas João Batista Mendes, Pontal e Áreas Verdes nºs. 02, 03, 04 e 12, cadastrado sob número **NO.12.10.02.05**, contendo a área de **4.100,00m²**, medindo: 20,00 metros de frente para a Rua João Batista Mendes; 20,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº. 01; 205,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 06; e, finalmente, 205,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº. 04; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

R-1-50.976 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.3.895,00 e, avaliado pela donatária em R\$.12.300,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.300,19 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.115,67 - Total: R\$.415,86.----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

AV-2-50.976 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo à presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

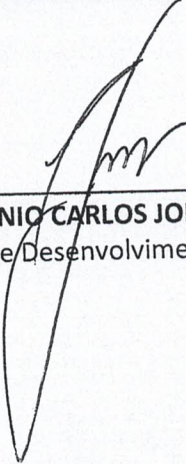
(Segue no verso)

M -
50.976
Ficha nº
01

À Secretaria de Planejamento

Ituiutaba, 11/09/2023

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**

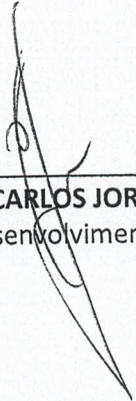


ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico

À Secretaria de Planejamento

Ituiutaba, 11/09/2023

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 23/05/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: JM COMUNICAÇÕES LTDA.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-10-02-05

QUADRA: 05 LOTE: 05

ÁREA DA NATRÍCULA:.....4.100,00m²

MATRÍCULA Nº.: 50.976 - 2º SRI


BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 05, Quadra nº 05 situado a Rua João Batista Mendes (antiga Rua do Carmo), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 60,33 metros da Área Verde nº 03, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes divisa com lote 06 e segue confrontando com este último por uma extensão de 205,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com lote 01 por uma extensão de 20,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 04 por uma extensão de 205,00 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua João Batista Mendes por uma extensão de 20,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 450,00 metros e totalizando 4.100,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 11 de setembro de 2023


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17526/2023 de 24 de agosto de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **05**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-10-02-05 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

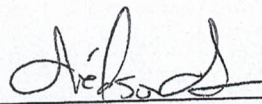
Lote de terreno urbano definitivo de nº **05**, com a área de **4.100,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-10-02-05**, situado nesta cidade na **Rua João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

Avaliação = R\$50,00 (Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$205.000,00(Duzentos e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba
- MG, em 19 de setembro de 2023.



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A. 17526/2023.

Ituiutaba, 06 de Outubro de 2023.

Prezado Diretor do Dep. De Planejamento e Projetos Técnicos,

Conforme solicitado, vistoriamos o lote cadastrado sob nº NO-12-10-02-05 e constatamos que no local, *não* existe nenhum tipo de edificação, o mesmo se encontra vago.

JULIO CESAR JACOB

Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 103/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.116.984/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J M COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVA COMUNICACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TREZE	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 38.300-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINIUMCONTABILIDADE@DOMINIUMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-2397/ (34) 3268-7073
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023** às **15:59:38** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.116.984/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2009	
NOME EMPRESARIAL J M COMUNICACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TREZE	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.300-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINIUMCONTABILIDADE@DOMINIUMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-2397/ (34) 3268-7073		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 15:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 398215/2023

Data Geração: 25/10/2023

Data Validade: 25/01/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 71142

Contribuinte JM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF 11.116.984/0001-97

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-140 - Avn 13, 514

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 25/10/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 398215/2023

Inscrição: 71142

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: J M COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ: 11.116.984/0001-97

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Agosto de 2023 às 17:03

ITUIUTABA, 31 de Agosto de 2023 às 17:04

Código de Autenticação: 2308-3117-0401-0596-2418

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.116.984/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:35 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **A692.8F8B.9FBD.B33D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.116.984/0001-97
Certidão n°: 45191325/2023
Expedição: 31/08/2023, às 15:59:04
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.116.984/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/08/2023

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/11/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: J M COMUNICACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001386363.00-50

CNPJ/CPF: 11.116.984/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA TREZE

NÚMERO: 514

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

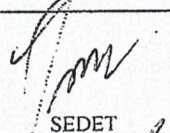
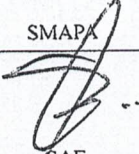
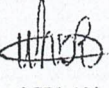
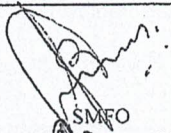
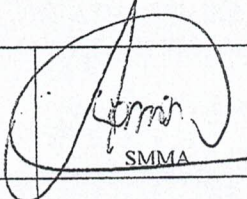
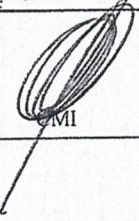
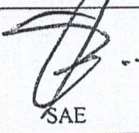
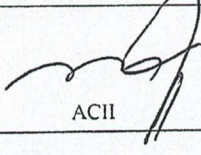
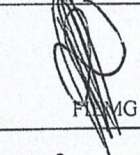
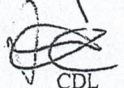
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000682185471

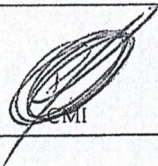
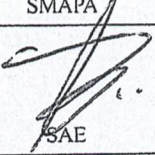
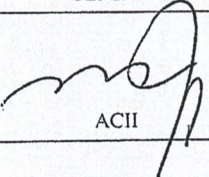
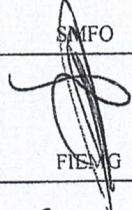

Ata da 5ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e três dia(s) do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Junior (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SMMA), Francisco Tomaz De Oliveira Filho – Chiquinho (Conselheiro Titular Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Mário Jacob Yunes Júnior (Conselheiro Titular Da Associação Comercial E Industrial De Ituiutaba - ACII), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular Da Federação Das Indústrias De Minas Gerais - FIEMG), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). O Sr Antonio Carlos Jorge Junior, deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº 12905-2023, referente à análise de requisição de área no perímetro urbano pela requerente KAROLINE VILELA DE ABREU - FABRICA LASER, a qual atua no mercado produção de produtos em acrílico para vendas através de plataformas digitais. Atualmente a empresa está em expansão e precisa de um local maior e mais adequado para a alocação da empresa. Solicita doação da área de 540m², formada pelo lote 01A da Quadra 9, localizado na Rua Salim Bittar com a Av José João Dib, no Bairro Novo Horizonte e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 10751-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES LTDA - MACRO CONCRETO E CHURRASQUEIRAS, que atua no ramo de produção de concreto e argamassa. Solicita doação da área de 5.229,00 m², formada pelo lote nº 04 da Quadra 08, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo reprovado por unanimidade por inconsistências dos dados de investimento apresentados nos documentos e ocupação antecipada da área pretendida. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 16753-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente desenvolve as seguintes atividades: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Solicita doação da área de 8.441,62 m², formada pelos lotes 12 e 13 da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	SEBRAE
SINDICONTI	FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de nº 17526-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente JM COMUNICAÇÃO LTDA - VIVA COMUNICAÇÃO, que atua no ramo de serviços de fabricação de painéis e letreiros luminosos. Solicita doação da área de 4.100 m², formada pelo lote 05 da Quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se a antecipação de matrícula da empresa A DE OLIVEIRA SER. E LIMPEZAS - URBLIMP. Feitas as considerações, decidiu-se pela aprovação da solicitação. Em seguida foi apresentada a solicitação da empresa Leandro Tratores, em fazer a suspensão dos referidos boletos gerados a partir da doação de área no distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata. A área cedida à empresa Leandro Tratores está sob ação judicial que impede o empresário de iniciar suas obras. Assim, colocado em votação, a solicitação de suspensão dos boletos até que se conclua a ação judicial foi aprovada por unanimidade. Por último, a empresa Castro Metais, também beneficiada pela Lei Investe Ituiutaba, também teve sua área ocupada indevidamente e também ficou impedido de ocupar a área por existir uma ação judicial. A empresa pede reparcelamento do restante das parcelas. Sendo colocado em votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade o reparcelamento em 12 vezes das parcelas vencidas e a vencer. Foi aberto a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 15:30 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Carlos Jorge Junior, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG).

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

SEDET	SMAPA	SEPLAN	SMFO	SMMA
				SEBRAE
SINDICONTI	FACMAIS	UFU		REDATOR

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17526/2023 de 24 de agosto de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **05**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-10-02-05 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

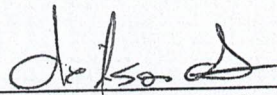
Lote de terreno urbano definitivo de nº **05**, com a área de **4.100,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-10-02-05**, situado nesta cidade na **Rua João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**.

Avaliação = R\$50,00 (Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$205.000,00(Duzentos e Cinco Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba
- MG, em 19 de setembro de 2023.



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-10-002-005-001

IdFísico 47780

ÚLTIMA ATUAL. 21/05/2018 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-194 - Rua JOAO BATISTA MENDES, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	20,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	4.100,00 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Active 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	2	1	3	4	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução				
1	4	1	2				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apto 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	1	0	0	0	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Assoalho 2 Cimento 7 Especial 3 Taco 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	1	0	0	15		

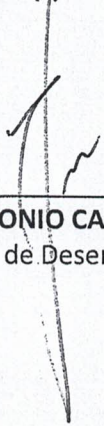
À **Secretaria de Finanças e Orçamento**

Ituiutaba, 27/10/2023

Ao Sr. **Mauricio Borges Ferreira**

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 23/10/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação do Impacto orçamentário e emissão da ficha espelho do (s) lote (s).**



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: J M Comunicação Ltda
CNPJ/ CPF: 11.116.984/0001-97
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17526/2023

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 17526/2023, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 50% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: J M Comunicação Ltda
CNPJ/ CPF: 11.116.984/0001-97
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17526/2023

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá CINCO anos de isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN sob a construção.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 30 empregos diretos e 10 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 3.525.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO


CONTRIBUINTE: J M Comunicação Ltda
CNPJ/ CPF: 11.116.984/0001-97
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17526/2023

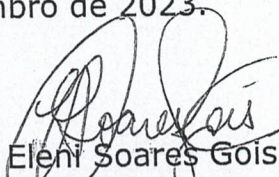
empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais** apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 06 de novembro de 2023.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **JM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: nº **11.116.984/0001-97**, com sede no logradouro **AVENIDA 13, nº 514**, Bairro **CENTRO**, CEP nº **38.300-140**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **VIVA COMUNICAÇÃO**, neste ato representado pelo sócio administrador, **JOÃO DE ALMEIDA LIMA JÚNIOR**, CPF nº **468.682.676-49**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **VIVA COMUNICAÇÃO** que atua no mercado com produção de esquadrias de alumínio, confecção de fachadas e outros, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **23/10/2023**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **VIVA COMUNICAÇÃO**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **4.100,00 m²**, formada pelo lote 05 da Quadra 05, localizado na Rua **JOÃO BATISTA MENDES**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado na matrícula nº **50.976 do 2º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 648.045,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 3.525.000,00** (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) quando instalado e operando;



- 1.1 Gerar, no mínimo, **30** (trinta) novos empregos diretos e **10** (dez) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida, **50%** (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 102.500,00** (cento e dois mil e quinhentos reais), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 4.270,83** (quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **VIVA COMUNICAÇÃO**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de ISSQN – **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **VIVA COMUNICAÇÃO**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do ITBI – **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU – **Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;



E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 27 de NOVEMBRO de 2023.

LEANDRA GUEDES

Prefeita Municipal

Município de Ituiutaba

JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

JOÃO DE ALMEIDA LIMA JÚNIOR

Sócio Administrador da JM COMUNICAÇÃO LTDA – VIVA COMUNICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.116.984/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/09/2009

NOME EMPRESARIAL
J M COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIVA COMUNICACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TREZE

NÚMERO
514

COMPLEMENTO

CEP
38.300-140

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOMINIUMCONTABILIDADE@DOMINIUMCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(34) 3268-2397/ (34) 3268-7073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 30/11/2023 às 15:18:44 (data e hora de Brasília).



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 401705/2023

Data Geração: 30/11/2023

Data Validade: 29/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 71142

Contribuinte JM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF 11.116.984/0001-97

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-140 - Avn 13, 514

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 30/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 401705/2023

Inscrição: 71142

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: J M COMUNICACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001386363.00-50

CNPJ/CPF: 11.116.984/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA TREZE

NÚMERO: 514

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000713115916



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.116.984/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:18 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **695C.5D23.9BB7.D293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.116.984/0001-97
Razão Social: J M COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV TREZE 514 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308045082672419

Informação obtida em 30/11/2023 15:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: J M COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 11.116.984/0001-97

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Novembro de 2023 às 15:26

ITUIUTABA, 30 de Novembro de 2023 às 15:27

Código de Autenticação: 2311-3015-2716-0893-3227

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

À Procuradoria Geral do Município


Ituiutaba, 30/11/2023

Processo: **17526/2023**

Empresa: **JM COMUNICAÇÃO LTDA ME – VIVA COMUNICAÇÃO**

CNPJ: nº **11.116.984/0001-97**

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 23/10/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para a criação do projeto de Lei.



JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 609/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17526/2023

REQUERENTE: JM COMUNICAÇÃO LTDA. – ME

1. RELATÓRIO

Trata-se Processo Administrativo em que a empresa requer do Município de Ituiutaba os benefícios da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Municipal Investe Ituiutaba, sob o fundamento de atua no mercado com a fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria, corte e dobra de metais, bem com diversas outras atividades conforme descrito na fls. 02.

O requerente juntou a documentação exigida pela Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 estabelece que o Município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

Por outro lado, o Requerente apresentou o projeto de realocação de sua empresa, bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode reverter ao município, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui Parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis à concessão dos benefícios.

Do mesmo modo, é previsto na Lei de Incentivos Fiscais e Econômicos que seja apresentado um Protocolo de Intenções em que se constam todas as obrigações da empresa Requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, os quais também estão presente no processo administrativo em conformidade com a Lei que institui o Programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 5ª Reunião Ordinária do ano de 2023, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da Constituição Federal :

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

No caso presente, o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado Projeto de Lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

Quanto à renúncia de receita, prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto à doação do terreno para a empresa, a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
- i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado à Câmara Municipal.

A Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 12 - A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Como se pode observar pela Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas, percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao Poder Legislativo de nossa cidade Projeto de Lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no Projeto de Lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora-Geral do Município



Despacho - Processo nº 17.526 / 2023

Diante da solicitação da empresa **JM Comunicação Ltda-ME**, CNPJ 11.116.984/0001-97, nome fantasia VIVA Comunicação, que através de seu sócio – administrador João de Almeida Lima Junior, requereu os benefícios instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a expansão de suas atividades de prestação de serviços de produção de esquadrias de alumínio, confecção de fachadas, painéis, letreiros e outros, tendo apresentado formulário de informações para solicitação de área, projeto com as informações necessárias e o cronograma de investimento.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área, posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

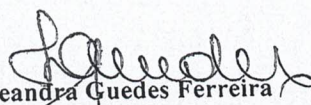
Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a requerente que irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2023.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral de nº 609/2023 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021 a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Câmara para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba